MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI N° 1.861, DE 13 DE MARÇO DE 2019

"Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o emprego permanente constante da tabela abaixo, regidos pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que será preenchido com candidato aprovado em concurso público vigente:

Qtde	Denominação	Padrão	Horas Semanais	Salário R\$	Requisitos
01	Assistente Social	С	30	2.295,07	Ensino Superior com Registro no CRES

Art. 2º. As atribuições do emprego permanente de Assistente Social são os constantes da tabela abaixo:

Atribuições - Assistente Social

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), realização de avaliações/estudos sócio-econômicos; trabalhar com políticas sociais de assistência social social providência educação, habitação

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br ~ E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o Estudo de Impacto Orçamentário com a criação do emprego especificado no art. 1º.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alles, 13 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA Secretário da Prefeitura